



TC 029.060/2010-9

Tipo: Tomada de Contas

**Unidade Jurisdicionada: Agência Nacional
Vigilância Sanitária - Anvisa**

Embargante: F. J. Produções Ltda

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Trata-se de embargos de declaração interpostos por F.J. Produções Ltda, por meio de seu representante legal Victor Scholze (peça 328, R1), contra o Acórdão 895/2015-TCU-Plenário, peça 290, proferido nestes autos.

2. Cumpre registrar que o representante legal foi notificado da referida deliberação por meio do Ofício 0291/2015-TCU/SecexSaude, peça 298, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 314.

3. Registro, ainda, que o Sr. Wesley José Gadêlha Beier interpôs recurso de reconsideração (peça 329, R2) contra a referida deliberação.

3. Dessa forma, nos termos da delegação de competência conferida pelo Secretário da SecexSaúde, por meio da Portaria 3, de 2/9/2013, encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Ministro Vital do Rêgo, Relator do acórdão ora embargado, nos termos do art. 49, inciso III, da Resolução TCU 259/2014.

SecexSaúde, em 15 de junho de 2015.

(assinado eletronicamente)

ALBA ALBUQUERQUE VITORINO
Chefe de Serviço